

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 09/2015 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (COMPREENDENDO ALMOXARIFADO E PATRIMONIO) INCLUINDO A LICENGA DE USO DOS MESMOS NUM TOTAL DE QUATRO LIGENÇAS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS (COM CONVERSÃO DE DADOS E CUSTOMIZAÇÃO 008 MESMOS). TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO. MIGRAÇÃO DE DADOS). CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO/ COREN-PE E A EMPRESA IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO - COREN/PE, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua José Bonifácio, nº 62, Madalena, Recife-PE, CEP: no. 11.674.777/0001-58. doravante 50.710-435 CNPJ/MF CONTRATANTE, representado neste ato por sua Presidente, DRA. MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI, brasileira, casada, enfermeira, portadora da carteira COREN/PE nº. 193.737-ENF, inscrita no CPF/MF sob o nº. 832.342.174-91 e, do outro lado, a empresa IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA, com sede na Rua SRTVS Quadra 701, bloco "O", Edifício Centro Multiempresarial, Salas 801 a 806, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.340-000, inscrita no CNPJ 37.994.043/0001-40, neste ato representada por ARGILEU FRACISCO DA SILVA, CPF 742.669.348-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 08/2015 entre as mesmas partes outrora firmado, que será regulamentado pelas cláusulas e condições seguintes, que os signatários mutuamente outorgam e estabelecem:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO DEJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 09/2015, pelo período de mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de 21 de janeiro de 2020, o qual versa sobre prestação de suporte e manutenção dos sistemas integrados de gestão pública para as áreas contábil, financeira e administração pública (compreendendo almoxarifado e patrimônio).

### CLAUSULA SECUNDA - DO PREGO

2.1. O valor mensal do contrato será reajustado em 7,3179% conforme índice de IGPM, passando para R\$4.597,08 (Quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos) mensais.

Rua José Bonifácio, 62 - Madalena - R

Fone: (81) 3412-4100 www

0.710-435

# CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta aditivação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 -Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação.

# CLÁUSULA QUARTA - DA RERRATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem vigentes as demais cláusulas e condições contratadas e não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

### CLAUSULA GUMIS - NA PUBLICACAO

5.1. O extrato do presente Termo Aditivo de Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial da União, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.999/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

## CLÁUSULA SETTA = DO FORO

6.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Termo Aditivo de Contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666. de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Recife/PE de Janeiro de 2020.

REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNA

MARCLEIDE CORKEIA E SÁ CAVALCANTI

gileu Francisco da Silva Diretor Comercial

Fracisco da silva

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome/CPF 010.724 924-09

Natan Trevisal

Visto PROGER

Em: 20

055.145.361-30

Natan Trevisol Administrativo - Contratos e Licitações CPF: 055.145.361-30 Implanta Informática Ltda.